



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 02 / 11 / 2021
PRESIDENTE

Parecer
Projeto de Lei Complementar nº221/2021
Mensagem nº165/2021

Origem: **Poder Executivo**
Autor: **Prefeito-André Pinto de Afonseca**

Ementa: “Adequa a contribuição instituída pelo art.149-A da Constituição da República Federativa do Brasil, por meio da Emenda Constitucional nº39, de 19 de dezembro de 2002 ao entendimento jurisprudencial pacificado para melhor atender ao interesse público e dá outras providências”.

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: **Wania Santos da Silva Cardoso**

Vice-presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Membro: **Evandro Carlos Cardoso Barreto**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento avoca relatoria à sua própria consideração, escudando-se no § 2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Exposição da matéria em exame:

O presente projeto de lei busca adequar a contribuição instituída pelo art.149-A da Constituição da República Federativa do Brasil, por meio da Emenda Constitucional nº39, de 19 de dezembro de 2002 ao entendimento jurisprudencial pacificado para melhor atender ao interesse público,

II - Conclusão do Relator:

Até o presente momento a matéria não se revela impactar às finanças e o orçamento do município.

Por esta razão, este Relator vota pela **tramitação**.

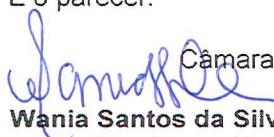
É como vota o Relator.

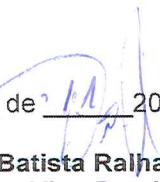
III - Decisão da Comissão:

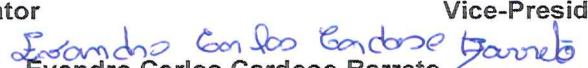
... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

- No âmbito da competência, não se encontra qualquer óbice à regular tramitação do presente Projeto.
- No mérito, a comissão considera **correta a tramitação**, para, em seguida ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do plenário.

É o parecer.


Wania Santos da Silva Cardoso
Presidente/Relator


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Vice-Presidente


Evandro Carlos Cardoso Barreto
Membro